



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8
Conselho Municipal do Idoso - CMI	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.649, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR DE FATURAMENTO E AUDITORIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria-se o cargo de Diretor Municipal de Faturamento e Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde, adicionando-o ao Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração "ad nutum" - Mensalistas, ao Anexo V - Quadro - 03 - Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" da Prefeitura do Município de Jaborandi - Mensalistas e ao Anexo VIII - Quadro - 03 - Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" - Mensalistas, da Lei Municipal nº 1.706, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexos da presente Lei.

§1º - Adiciona-se ao Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração "ad nutum" - Mensalistas, o cargo conforme Anexo I da presente Lei.

§2º - Adiciona-se ao Anexo V - Quadro - 03 - Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" da Prefeitura do Município de Jaborandi - Mensalistas, as atribuições deste cargo conforme Anexo II da presente Lei.

§3º - Adiciona-se ao Anexo VIII - Quadro - 03 - Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" - Mensalistas, o cargo com Padrão Q1-30, conforme Anexo III da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário

LEI Nº 2.650, DE 25 DE ABRIL DE 2025

REAJUSTA SALÁRIO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera-se o Padrão de Vencimento do cargo de Chefe de Frotas, alterando o Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração "ad nutum" - Mensalistas e ao Quadro - 03 - Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" - mensalistas do Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.706, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, passando o Padrão de Vencimento da carreira para Q1-30, conforme o Anexo VI - Quadro 01 - Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborandi vigentes a partir de 01/01/2025, da Lei Municipal nº 1.706/2013.

Parágrafo Único - O cargo de Chefe de Frotas, no Quadro - 03 do Anexo VIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR
Chefe de Frotas	Q1-30	-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário

LEI Nº 2.651, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2013, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 3 de 11

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas:

I - 2 (duas) vagas adicionais de provimento efetivo para o cargo de Psicólogo.

II - 2 (duas) vagas adicionais de provimento efetivo para o cargo de Enfermeiro.

Parágrafo Único - Considerando as 2 (duas) vagas já criadas para o cargo de Psicólogo pela Lei Municipal nº 2.525/2023 e as vagas ora criadas, o Quadro 01 - Quadro de Cargos Efetivos Mensalistas do Anexo I da Lei Municipal nº 1.706/2013 passa a contar com as seguintes quantidades atualizadas:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE ATUALIZADA
Psicólogo	7
Enfermeiro	13

Artigo 2º - As vagas criadas são de provimento efetivo e seus preenchimentos estão condicionados à classificação em Concurso Público de provas ou provas e títulos, conforme legislação vigente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA

Escriturário

LEI Nº 2.652, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE CONTEÚDOS DE EMPREENDEDORISMO E TEMAS CORRELATOS NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi,

Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Jaborandi, a inclusão de conteúdos relacionados ao empreendedorismo e temas correlatos, como educação financeira, inovação, economia criativa e cidadania econômica, na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino fundamental.

Artigo 2º - Os conteúdos deverão ser aplicados de forma interdisciplinar, respeitando-se a etapa de desenvolvimento dos alunos, podendo ser integrados às disciplinas já existentes ou oferecidos como atividades complementares.

§ 1º - O planejamento e execução dos conteúdos previstos nesta Lei deverão observar as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais normativas educacionais aplicáveis.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para formação de professores, produção de material didático e apoio pedagógico.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a regulamentação desta Lei, definindo as estratégias, metas e critérios de implementação no âmbito das unidades escolares.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA

Escriturário

LEI Nº 2.653, DE 25 DE ABRIL DE 2025

RETIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.638, DE 25 DE MARÇO DE 2025, PARA CORRIGIR ERROS MATERIAIS, SEM ALTERAÇÃO DE MÉRITO.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam retificados os dispositivos da Lei Municipal nº 2.638, de 25 de março de 2025, conforme segue:

I - Onde se lê, no CAPÍTULO III, o título:

“CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CARGO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 4 de 11

DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS”

Leia-se:

“CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE RECEITAS MUNICIPAIS”

II - Onde se lê, no artigo 14, inciso II, alíneas “c” e “d”:

“**c**) 35% (vinte por cento) do Padrão do cargo quando atingido 90% (setenta e cinco por cento) da meta de receita;”

“**d**) 40% (quarenta por cento) do Padrão do cargo quando atingido 100% (noventa por cento) da meta de receita.”

Leia-se:

“**c**) 35% (trinta e cinco por cento) do Padrão do cargo quando atingido 90% (noventa por cento) da meta de receita;”

“**d**) 40% (quarenta por cento) do Padrão do cargo quando atingido 100% (cem por cento) da meta de receita.”

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.638, de 25 de março de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA

Escriturário

LEI Nº 2.654, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial, no valor de **R\$ 605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais), destinado ao Fundeb - Complementação VAAR, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB -

Administração Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 205.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO

605.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito especial de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2014.0000 - Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 605.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL DA ANULAÇÃO

605.000,00

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA

Escriturário

LEI Nº 2.655, DE 25 DE ABRIL DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 5 de 11

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial, no valor de **R\$ 188.000,00** (cento e oitenta e oito mil reais), destinado à implementação de dotações para pagamento de auxílio alimentação aos servidores municipais, com as seguintes classificações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
..... R\$ 68.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2012.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB - Administração Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
..... R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL	DO	CRÉDITO
188.000,00		R\$

Artigo 2º - O valor do crédito especial de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.....
..... R\$ 68.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2012.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.....
..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB - Administração Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.....
..... R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.....
..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL	DA	ANULAÇÃO
188.000,00		R\$

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 6 de 11

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário

Decretos

DECRETO Nº 1.826, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de **R\$ 605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais), destinado ao Fundeb - Complementação VAAR, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB - Administração Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 205.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL	DO	CRÉDITO
605.000,00		R\$

Artigo 2º - O valor do crédito especial de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2014.0000 - Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL R\$ 605.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL	DA	ANULAÇÃO
605.000,00		R\$

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

DECRETO Nº 1.827, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de **R\$ 188.000,00** (cento e oitenta e oito mil reais), destinado à implementação de dotações para pagamento de auxílio alimentação aos servidores municipais, com as seguintes classificações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
..... R\$ 68.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 7 de 11

12.361.0003.2012.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB - Administração Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL	DO	CRÉDITO	
			R\$
			188.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito especial de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

..... R\$ 68.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2012.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB - Administração Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

..... R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL	DA	ANULAÇÃO	
			R\$
			188.000,00

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 25 de abril de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 25/04/2025 às 16:44:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7472-8daa-13d2-41c1-1a>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 8 de 11

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

JABORANDI-SP / RUA: COLINA, 1036, CEP: 14.775000 - TEL. (17) 3347-9932

RESOLUÇÃO Nº 01.2025

*Dispõe sobre:
A nomeação dos cargos para Presidente, Vice
Presidente e secretário executivo .*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 896, de 6 de março de 1998 – LEI SUAS; e PORTARIA Nº. 6.864, DE 22 DE ABRIL DE 2.025;

CONSIDERANDO:

Lei nº 8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, de 07/12/1993;

NOB-SUAS/2005 e lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 9 de 11

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

JABORANDI-SP / RUA: COLINA, 1036, CEP: 14.775000 - TEL. (17) 3347-9932

Lei Municipal de Assistência Social – 1.995, Art. N° 27, parágrafo V – que dispõe sobre a aprovação de critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; bem como os demais seguimentos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. -O CONSELHO RESOLVE APROVAR A NOMEAÇÃO, nos termos da **Ata nº 01/2025**, em **Reunião Extraordinária E.01.2025** realizada dia **24 de abril de 2025**, os cargos de presidente sendo: Gabriela Rezende Saran Canteiro, Vice presidente: Ianara Carla Cauzin de Souza e Silva e Secretario executivo: Jessica Paula Daniel Tarralo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborandi, 25 de abril de 2025.

Gabriela Rezende Saran Canteiro
Presidente do CMDCA 2025/2027
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Jaborandi- SP

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 10 de 11

Conselho Municipal do Idoso - CMI

CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)

JABORANDI-SP / RUA: COLINA, 1036, CEP: 14.775000 - TEL. (17) 3347-9932

RESOLUÇÃO Nº 01.2025

Dispõe sobre:

A nomeação dos cargos para Presidente, Vice Presidente e secretário executivo.

O Conselho Municipal de Idoso, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 957, de 20 de dezembro de 1999 – LEI SUAS; e PORTARIA Nº. 6.865, DE 22 DE ABRIL DE 2025;**

CONSIDERANDO:

Lei nº 8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, de 07/12/1993;

NOB-SUAS/2005 e lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Municipal de Assistência Social – 1.995, Art. Nº 27, parágrafo V – que dispõe sobre a aprovação de critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 11 de 11

CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)
JABORANDI-SP / RUA: COLINA, 1036, CEP: 14.775000 - TEL. (17) 3347-9932

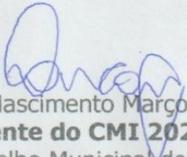
LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; bem como os demais seguimentos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. -O CONSELHO RESOLVE APROVAR A NOMEAÇÃO, nos termos da **Ata nº 01/2025**, em **Reunião Extraordinária E.01.2025** realizada dia **24 de abril de 2025**, os cargos de presidente sendo: Natalia Nascimento Marçon Lucareli, Vice presidente: Maria Lucia Pereira Nunes e Secretario executivo: Jessica Paula Daniel Tarralo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborandi, 25 de abril de 2025.


Natalia Nascimento Marçon Lucareli
Presidente do CMI 2025/2027
Conselho Municipal do Idoso
Jaborandi- SP

Página 2 de 2



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7472-8daa-13d2-41c1-1a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1379A, ano IX, veiculado em 25 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 25/04/2025 às 16:44:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7472-8daa-13d2-41c1-1a>